



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 001/2019.

Regulamentação dos registros de Ponto dos Visitadores do PIM – Primeira Infância Melhor.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que os Visitadores do PIM, executam as atividades externas, através de elaboração de relatório;

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde, através de servidor nomeado por portaria, fiscalizará os trabalhos e atividades desenvolvidos pelos Visitadores;

Considerando a distância entre os atendimentos e a sede do PIM, Bairro Centro, o que gera ineficácia das atividades diárias, em decorrência do tempo dispendido no percurso.

DECRETA:

Art. 1º. Os Visitadores do PIM – Primeira Infância Melhor estão obrigados a registrar o Ponto, nos horários de início e término da jornada, às 8h e às 17h.

Art. 2º. Os Visitadores ficam dispensados do registro do ponto nos horários das 12h e das 13h.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria da Saúde designará servidor responsável para atestar a efetividades dos Visitadores.

Parágrafo Segundo – É requisito indispensável para abono de ponto e comprovação da efetividade, a entrega do relatório de atendimento em visitas domiciliares realizadas diariamente.

Art. 3º. Os Visitadores são obrigados a cumprir o intervalo para almoço, no horário das 12h às 13h.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,
ÉVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração